



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0527 / 2024
Data: 20 de junho de 2024
Hora: 15:46

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR, POR DOAÇÃO, ENTIDADE
INSTITUTO BEN'S DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO, ÁREA DE TERRENO NO MUNICÍP...

PROJETO DE LEI Nº 80 / 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, ENTIDADE INSTITUTO BEN'S DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ÁREA DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à entidade INSTITUTO BEN'S DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 19.585.455/0001-44, com sede administrativa na Rua Francisco Eugênio nº 268, sl. 523, São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, área de terreno no Município de Engenheiro Coelho, perfazendo um total de 2.397,65m².

Art. 2º As características, medidas, divisas e confrontações dos lotes ora doados encontraram-se descritos nas Matrículas 92.025 e 86.657 do Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim – SP, a qual segue em anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Obriga-se a empresa donatária a iniciar a construção dentro do prazo de até 12 (doze) meses, contado da liberação do alvará de obras (emitido pela Secretaria/Diretoria de Obras) que deverá ser requerido pelo donatário no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da doação, e iniciar suas atividades operacionais dentro de 12 (doze) meses, no máximo, contados do habite-se ou do fim



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

dos prazos do inciso anterior, o que ocorrer primeiro, sob pena de revogação deste ato, com reintegração do imóvel e benfeitorias ao patrimônio público do município, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção pelas benfeitorias introduzidas, nos termos do Artigo 74, I "b" da Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de junho de 1993.

Art. 4º A empresa donatária também se obriga no início de suas atividades, a utilizar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da mão de obra de profissionais residentes neste Município.

Art. 5º A escritura definitiva dos imóveis será outorgada à donatária somente após a conclusão definitiva das obras e emissão de seus respectivos habite-se, conforme previsto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Constará obrigatoriamente na escritura a cláusula condicionando a empresa ao cumprimento do contido nesta Lei.

Art. 6º Fica vedada a transferência do imóvel pelo donatário antes do transcurso do prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do habite-se, cumulando com o faturamento nos termos do plano apresentado e sua completa totalização.

Art. 7º As despesas cartorárias resultantes da transferência do imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, 20 de junho de 2024.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Matrícula nº
86.657

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

01
P. 17

Imóvel: URBANO - Município: ENGENHEIRO COELHO - Cadastro Municipal: n/c.
A gleba de terra destinada ao SISTEMA DE LAZER 01, situada na Quadra A, do loteamento RESIDENCIAL JOÃO FÁVERO,
no município de Engenheiro Coelho, desta comarca, com área de 627,29 m², medindo 28,15m em reta e 19,51m em
arco de concordância de frente para o prolongamento da Rua Amália Sta Fávoro, do lado esquerdo de quem da rua
olha para o imóvel, mede 23,84m em reta confrontando com o prolongamento da Rua Alexandre Bonin, e no fundo
mede 40,21m em reta confrontando com a propriedade de Nelson Teresani. Proprietário: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO
COELHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645,
Parque das Indústrias, em Engenheiro Coelho, desta comarca, inscrito no CNPJ/MF 67.996.363/0001-08. Registro
anterior: R. 06, na matrícula 71.534, datado de 13 de Janeiro de 2011, deste Registro. Mogi Mirim, 17 de
Outubro de 2013. A Escrevente, (Maria Aparecida dos Santos Bella) - O 2º Substituto do Oficial,
(José Francisco de Almeida) - Prot. 247.358 e Mic. 99.326.

MATRICULA Nº

92.025

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

Código Nacional de Serventia nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº

0104

Imóvel: URBANO - Município: ENGENHEIRO COELHO - Cadastro Municipal: n/c.
A gleba de terra destinada ao SISTEMA DE LATER 03, situada na Quadra K, do loteamento "JARDIM DAS ACÁCIAS", no
Município de Engenheiro Coelho, desta comarca, com a área de 1.776,36 m², medindo 38,47 metros em reta de
frente para a Rua Projetada 03; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 14,14 metros em arco
de concordância e 10,37 metros em reta, confrontando com o prolongamento da Rua Amaro Franco de Oliveira e 8,99
metros em arco de concordância e 22,20 metros em reta, confrontando com o prolongamento da Rua Amália Sta
Jair Aparecido Cardoso de Moraes e outros. Proprietário: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO. Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, com sede na Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645, Parque das Indústrias, em
Engenheiro Coelho, desta comarca, inscrito no CNPJ/ME sob nº 67.996.363/0001-08. Registro anterior: R. 05, na
matrícula 69.367, datado de 21 de Maio de 2015, deste Registro. Mogi Mirim, 11 de Novembro de 2015. A
Escritura, Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues - O Substituto do Oficial, (José Francisco de Almeida), Prot. 265.292, de 06/11/2015 e Mto. 114.790.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quinta-feira, 20 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 43 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em regime de urgência, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre **A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À ENTIDADE INSTITUTO BEN'S DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ÁREA DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO SCHOLL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A